



## **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 887/2018**

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº **885/2018** REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**, NA FORMA QUE SEGUE..."

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.126.143/0001-07 com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, Nº 01, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. **WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n.º 4293714 DGPC-GO e do CPF n.º 002.416.961-78, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, **através do presente resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 885/2018** firmado com a empresa **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.796.042/0001-80, com endereço na Rodovia Claudino Abel Botega, nº7120, Bairro Garopaba do Sul, Jaguaruna/SC, CEP 88.715.000, telefone 048 3053-2565, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON SANDRINI BOTEGA-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão – SC ., doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO**

Cláusula Primeira - A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

### **DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO**

Cláusula Segunda - Em decorrência da presente rescisão unilateral, fica pactuado o término de vigência do contrato primitivo, para o dia 09/11/2018.

Cláusula Terceira - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior fica necessariamente desobrigada a CONTRATADA em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.



Cláusula Quarta - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo total do contrato 885/2018, da despesa constante do instrumento contratual primitivo.

#### **DO FORO**

Cláusula Quinta - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de campos Belos – GO com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Sexta - O extrato desta rescisão unilateral ao contrato de serviços deverá ser publicado, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estar assim justo e combinado, assinam as partes a presente rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos, Goiás, aos 09 (nove) de novembro de 2018.

**WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA**  
Gestor Municipal